



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 819/2021

Dispõe sobre expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador no âmbito do município de Guapirama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As receitas médicas, pedidos de exame e atestados médicos, deverão ser digitados no computador e impressos pelo médico ou dentista no momento da consulta, acompanhados de sua assinatura e carimbo, nos postos de saúde, hospital, clínicas, consultórios médicos e odontológicos, da rede pública ou privada do Município de Guapirama.

§ 1º Nos casos de atendimento emergencial externo, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no caput, devendo prescrever a receita com letra de imprensa e legível.

§ 2º A rede pública ou privada de saúde, deverá fazer constar da receita, ao lado do medicamento indicado, o correspondente genérico se houver.

Art. 2º As unidades hospitalares e unidades básicas de saúde pública receberão do poder público apoio técnico necessário para implantação do novo modelo de receitas médicas impressas.

Art. 3º O não-cumprimento desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III - Interdição parcial ou total do estabelecimento infrator;
IV – Cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento, e punição dos gestores por desobediência a legislação.

Art. 4º A fiscalização dos termos desta lei será de responsabilidade conjunta do Departamento Municipal de Saúde e do órgão da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei em caso de necessidade.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

EDUI GONÇALVES

Prefeito Municipal